



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Educandário Doce Mel		
ASSUNTO: Credencia o Educandário Doce Mel, localizado na Rua: Manoel Alves de Freitas, nº 47, Bairro Centro, CEP: 62.764-000, no município de Mulungu; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 08242547/2019	PARECER Nº 0632/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Rita de Cassia Lima de Sousa, diretora do Educandário Doce Mel, localizado em Mulungu, por meio do Processo nº 08242547/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua: Manoel Alves de Freitas, nº47, bairro Centro, CEP: 62.764-000, no município de Mulungu.

Responde pela direção a professora Rita de Cassia Lima de Sousa, com licenciatura em Biologia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6629; e pela secretaria escolar, Ilane Rodrigues de Sales, Registro nº 28477/65134467CM.

O corpo docente é composto de dois professores, ambos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 820 /2019-NEB da assessora técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0632/2019

Educandário Doce Mel, instituição sediada em Mulungu; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.

O código definitivo do INEP/ Censo Escolar deverá ser apresentado ao CEE até 31 de março de 2020.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE